



Of. 1702/10 -ref. 16/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Of. 1737/10 - 20/09
Biblioteca

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1392/10
Campo Mourão, 02/09/10 Horas 1456

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sela das essências: _____
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE

CONSIDERANDO que, a leitura é algo fundamental para a aprendizagem do ser humano, pois é através dela que enriquecemos o nosso vocabulário, obtemos conhecimento, dinamizamos o raciocínio e interpretação e durante a leitura descobrimos um novo mundo, cheio de coisas desconhecidas;

CONSIDERANDO que, projetos que incentivem a leitura são fundamentais para uma melhor formação e educação do ser humano, e se bem divulgados, conseguem alcançar um público cada vez maior, proporcionando inclusive que a população se torne mais informada e crítica, já que a leitura proporciona muitos conhecimentos;

CONSIDERANDO que, a leitura ajuda a passar o tempo e distrair as pessoas em certa vulnerabilidade, bem como, seus acompanhantes e familiares, que podem ser beneficiados com atividades culturais, incentivando-lhes ao hábito da leitura.

CONSIDERANDO que, a proposição ora apresentada já é desenvolvida exitosamente em vários hospitais do Estado, é uma medida prática e simples e que pode auxiliar inclusive na condição psicológica dos pacientes em alguns casos, favorecendo em muitos casos uma recuperação mais rápida.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, que envie correspondência ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão para que disponibilize acesso à literatura aos pacientes e seus acompanhantes, prática já adotada em vários hospitais do Brasil e que, além de incentivar o hábito da leitura, pode colaborar no tratamento em alguns casos. Que seja oficiado a Biblioteca Pública Municipal Professor Egydio Martello a realização de uma campanha para incentivo à leitura.

P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 30 de agosto de 2010.


BETÃO VOIDELO

144/LM



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de Setembro de 2010.



ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa



13/9/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaram.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/09/2010.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	1391/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____/2010
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____/2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____/2010

AUTOR (ES): Beto Vaidelo

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 09/09/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391